

**PARECER**  
**(CE.ECTS/P16-25)**

Solicitado um parecer a esta Comissão de Ética (CE), pelo Investigador Principal Bruno de Sousa, relativo ao projeto «Caracterização dos Hábitos e Comportamentos Alimentares da População Adulta do Concelho da Lourinhã», foi reunida a informação necessária para se proceder à respetiva avaliação.

Foram identificados alguns pontos que requerem clarificação ou correção, a destacar:

- No Formulário de Submissão:

Na Secção 9, é referido que a amostra será composta por “indivíduos humanos, saudáveis”, porém não consta qualquer item no questionário que permita aferir este critério, nem este é mencionado entre os critérios de inclusão/exclusão. Solicita-se clarificação sobre esta definição e, caso se mantenha como critério, a forma como será operacionalizada.

Ainda no ponto 9, é indicado um tamanho amostral estimado de 378 participantes. Face ao período de recolha proposto (entre final de julho e agosto), solicita-se justificação da viabilidade deste objetivo, tendo em conta o tempo disponível e a metodologia de amostragem por conveniência.

Na Secção 11 é mencionada a possibilidade de participação por abordagem presencial conduzida pela investigadora. No entanto, esta informação não consta no ponto 9, onde é descrita a metodologia e a avaliação de risco/benefício do estudo. Solicita-se esclarecimento sobre a forma de participação prevista, de modo a garantir consistência e clareza metodológica.

Secção 14: Falta o preenchimento da experiência do investigador.

Secção 18: Caso o estudo tenha recolha de dados presencial e online, deve ser assinalada também a opção “Oral e Escrito”.

- No Consentimento Informado:

É indicado que o mesmo estará disponível até 15 de junho de 2025, o que aparenta não estar em conformidade com o cronograma definido no Formulário de Submissão (ponto 9), que refere o período de recolha entre julho e agosto de 2025. Solicita-se confirmação da data correta.

Falta indicação da aprovação do projeto por esta Comissão de Ética e o respetivo código.

Nos contactos deve ser apresentado o contacto do IP.

- No Questionário

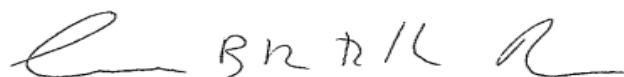
Na página 2, apesar da existência de questões de ligadas aos critérios de inclusão (perguntas 2 e 3), importa esclarecer se o preenchimento das mesmas condiciona o acesso ao restante questionário. Atendendo ao facto de o estudo não incluir indivíduos não residentes no concelho da Lourinhã, solicita-se confirmação de que esta restrição está devidamente operacionalizada no formulário.

O campo “Sexo biológico” deve ser substituído por “GÉNERO”, devendo as opções de resposta ser: Homem/Mulher/Não sabe/Não responde.

Assim, e após análise cuidada, os membros desta CE consideraram que o parecer sobre este projeto seja «Informações Complementares», pelo que se aguarda o reenvio, por email, dos documentos com os ajustes necessários para corresponder à resolução dos pontos antes indicados. Pede-se que as alterações efetuadas sejam assinaladas.

Lisboa, 31 de Julho de 2025

O Presidente da CE.ECTS



Prof. Doutora Catarina Fialho Rosado